



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 124, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO** a solicitação do servidor autuado sob nº. 408/2025, de 27 de janeiro de 2025;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **APARECIDO VIEIRA DE CASTRO**, inscrito no CPF sob nº. 241.***.***-04 do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Controle e Segurança no Trânsito.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 35, de 02 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 124, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor autuado sob nº. 408/2025, de 27 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **APARECIDO VIEIRA DE CASTRO**, inscrito no CPF sob nº. 241.***.***-04 do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Controle e Segurança no Trânsito.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 35, de 02 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 165/2024

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: obra de construção de portal no Parque de Exposição Olívio Reck, totalmente descrita no projeto de engenharia/arquitetura

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Execução de Obra para mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08/01/2025 expirando em 07/03/2025.

VINCULAÇÃO: Edital de Edital de Concorrência Eletrônica nº 13/2024 e do Processo Licitatório nº 84/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e PSV CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ. nº 50.708.520/0001-21/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA EPP

Q SHCS CR 516, BLOCO B, Nº 69

PAVMT01 PARTE C031

BRASILIA- DF CEP.: 70381-525

CNPJ: 41.948.354/0001-40

Contato: (61) 9847-3067

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 06102/24 – Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Data de Emissão 25/11/2024

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 28 de janeiro de 2025.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA EPP

R PEDRO MEES, Nº 330, LOTE D

Blumenau – SC. CEP.: 89055-440

CNPJ: 46.344.050/0001-97

Contato: (47) 3057- 3941

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 06111/24 – Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Data de Emissão 25/11/2024

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.